



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 796/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Camilo, institui a obrigatoriedade da coleta de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e particulares do município de São Paulo.

A propositura considera lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas, baterias e aparelhos celulares e outros objetos eletrônicos assemelhados.

De acordo com a justificativa, objetiva-se diminuir o descarte inadequado de lixo eletrônico, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a preservação do meio ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo sobre a matéria. Em resposta o Executivo informou, às fls. 96 do processo, que já existe uma legislação mais abrangente sobre a matéria, o Decreto nº 54.991/14, que dispõe sobre o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo (PGIRS), o qual contempla as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Outrossim, às fls.100 do processo, o Executivo argumentou que a coleta seletiva de lixo eletrônico de pequeno porte já está prevista para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Deste modo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer contrário à propositura, defendendo que a "a medida proposta deveria estar inserida num contexto de abrangência maior, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo - PGIRS, elaborado com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos."

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 13 de maio de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Pr. Edemilson Chaves (PP) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.